

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.960 NATAL, 29 DE JUNHO DE 2021 • TERÇA-FEIRA**

Portaria n. 468/2021 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

**CONSIDERANDO** férias concedidas à Defensora Pública **BRENA MIRANDA BEZERRA**, matrícula nº 203.651-7, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para o período de 28 de junho de 2021 a 12 de julho do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.913/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, por substituição automática, a Defensora Pública **JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA**, matrícula nº 197.763-6, titular da 2ª Defensoria Pública Cível de Natal, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de **28 de junho de 2021 a 12 de julho do ano em curso**, a 1ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o §1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

**Clístenes Mikael de Lima Gadelha**

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.960 NATAL, 29 DE JUNHO DE 2021 • TERÇA-FEIRA**

Portaria nº 349/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** os membros natos, bem como os eleitos do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado para participar da 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021, a realizar-se no dia **2 de julho de 2021, às 09h**, através de videoconferência, para análise e julgamento dos seguintes feitos:

- Aprovação da Lista de Antiguidade do Defensores Públicos do Estado.

- Processo nº 378/2021. Assunto: Proposta de Resolução – Regulamentação das atribuições das Defensorias Públicas Cíveis e Criminais de Natal/RN. Interessada: Defensoria Pública do Estado do RN.

- Processo nº 468/2021. Assunto: Proposta de Resolução – Regulamentação das atribuições das Defensorias Públicas Cíveis e Criminais de Natal/RN. Interessada: Defensoria Pública do Estado do RN.

- Processo nº. 522/2021. Assunto: Proposta de alteração da Resolução nº 176/2018-CSDP, que trata do Plantão Cível da Defensoria Pública. Interessada: Defensoria Pública do Estado do RN.

- Processo nº 949/2021. Proposta de Resolução que visa estabelecer Plantão Diurno no âmbito da Defensoria Pública do Estado. Interessada: Defensoria Pública do Estado do RN.

Art. 2º. **C O M U N I C A R** ao representante da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte da realização da referida sessão, tendo em vista o seu direito a assento e voz no Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 3º. **A U T O R I Z A R** os membros convocados a se afastarem das atribuições ordinárias para cumprimento do disposto no art. 1º.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.960 NATAL, 29 DE JUNHO DE 2021 • TERÇA-FEIRA**

## **AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 495/2021 – DPE/RN

CONVÊNIO FEDERAL N.º 895160/2019 - CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS

- CONVENIENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UASG 925772), por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria n.º 39/2021 de 04 de fevereiro de 2021, torna público que **SUSPENDERÁ** licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, objetivando a contratação de Pessoa Jurídica para SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA A FUNÇÃO DE MOTORISTA CATEGORIA “D”, para análise e ajustes no salário base da categoria conforme nova Convenção Coletiva já em vigência. A nova data da sessão pública será divulgada pelos mesmos meios de comunicação. Demais esclarecimentos deverão ser solicitados pelo e-mail: [cpl@dpe.rn.def.br](mailto:cpl@dpe.rn.def.br).

Natal/RN, 28 de junho de 2021

Maria Edna Trindade de Lima

Pregoeira/DPE

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.960 NATAL, 29 DE JUNHO DE 2021 • TERÇA-FEIRA**

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

### GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Defensor Público-Geral do Estado, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com a Resolução nº 250/2021-CSDP, de 19 de março de 2021, bem como do Edital nº 014/2021, de 21 de maio de 2021, torna público a ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS em face do resultado preliminar e o RESULTADO FINAL das etapas 1 e 2 da Seleção Simplificada para Estagiários do Curso de Pós-Graduação em Direito, denominado DPE Residência, para a Sede Administrativa desta instituição, na forma abaixo:

#### 1 DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS:

##### 1.1 Recurso de JEANNE KELLY CARDOSO CALDAS PINHEIRO:

O recurso é tempestivo, porém não comporta acolhimento, pois era dever de todo candidato instruir o seu requerimento, por ocasião da sua inscrição na presente Seleção Simplificada, com todos os documentos comprobatórios de estágio e/ou projetos de extensão, nos termos do art. 9º c/c Art. 12, do Edital nº 14/2021-DPE/RN, de 21 de maio de 2021.

No caso em tela, a candidata apresentou somente Termo Inicial de Compromisso de Estágio de Pós-Graduação junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, através do qual apresenta previsão da duração do tempo de contratação, mas que não comprova a permanência efetiva da requerente de, no mínimo, 6 (seis) meses, no referido estágio.

**MANIFESTAÇÃO: RECURSO INDEFERIDO.**

##### 1.2 Recurso de CAMYLLA ALCÂNTARA GOMES DE SOUSA:

O recurso é tempestivo, porém não comporta acolhimento, pois era dever de todo candidato instruir o seu requerimento, por ocasião da sua inscrição na presente Seleção Simplificada, com todos os documentos comprobatórios de estágio e/ou projetos de extensão, nos termos do art. 9º c/c Art. 12, do Edital nº 14/2021-DPE/RN, de 21 de maio de 2021.

No caso em tela, a candidata apresentou somente certificado com carga horária de 20h/a referente à participação no XVII Congresso Científico e XVI Mostra de Extensão da UNP, onde apresentou poster versando sobre Crimes Cibernéticos e a DeepWeb, mas que não corresponde a Projeto de Extensão, conforme exigido em Edital.

**MANIFESTAÇÃO: RECURSO INDEFERIDO.**

##### 1.3 Recurso de ROMEICA DA SILVA SIMPLÍCIO:

O recurso é tempestivo, porém não comporta acolhimento, pois era dever de todo candidato instruir o seu requerimento, por ocasião da sua inscrição na presente Seleção Simplificada, com todos os documentos comprobatórios de estágio e/ou projetos de extensão, nos termos do art. 9º c/c Art. 12, do Edital nº 14/2021-DPE/RN, de 21 de maio de 2021.

No caso em tela, a candidata apresentou somente Termos Iniciais de Compromisso de Estágio de Graduação junto ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do qual apresenta previsão da duração do tempo de contratação, mas que não comprova a permanência efetiva da requerente de, no mínimo, 6 (seis) meses, no referido estágio.

**MANIFESTAÇÃO: RECURSO INDEFERIDO.**

#### **1.4 Recurso de ALEX RODRIGUES DA SILVA:**

O recurso é tempestivo, porém não comporta acolhimento, pois era dever de todo candidato instruir o seu requerimento, por ocasião da sua inscrição na presente Seleção Simplificada, com todos os documentos comprobatórios de estágio e/ou projetos de extensão, nos termos do art. 9º c/c Art. 12, do Edital nº 14/2021-DPE/RN, de 21 de maio de 2021.

No caso em tela, o candidato apresentou somente certificados de participação como membro da comissão organizadora da Ação de Extensão Direitos Humanos na Prática, junto à Universidade Federal Rural do Semi-Árido, com 120h/a, 136h/a e 18.840h/a, respectivamente, mas que não corresponde a Projeto de Extensão, conforme exigido em Edital.

**MANIFESTAÇÃO: RECURSO INDEFERIDO.**

#### **1.5 Recurso de PATRÍCIA DE OLIVEIRA E SILVA:**

O recurso é tempestivo e comporta acolhimento, pois a candidata instruiu o seu requerimento, por ocasião da sua inscrição na presente Seleção Simplificada, com os documentos comprobatórios de estágio e/ou projetos de extensão, nos termos do art. 9º c/c Art. 12, do Edital nº 14/2021-DPE/RN, de 21 de maio de 2021.

No caso em tela, a candidata apresentou Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio de Pós-Graduação junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, datado de 20 de janeiro de 2020, através do qual apresenta que as partes celebraram Termo Inicial de Compromisso de Estágio de Pós-Graduação em 15 de julho de 2019, com prorrogação até a data de 2 de agosto de 2020, o que demonstra a permanência efetiva da requerente de, no mínimo, 6 (seis) meses, no referido estágio.

**MANIFESTAÇÃO: RECURSO DEFERIDO.**

#### **1.6 Recurso de LUDIALLY KLECE SIQUEIRA NASCIMENTO:**

O recurso é tempestivo, porém não comporta acolhimento, pois era dever de todo candidato instruir o seu requerimento, por ocasião da sua inscrição na presente Seleção Simplificada, com todos os documentos comprobatórios de estágio e/ou projetos de extensão, nos termos do art. 9º c/c Art. 12, do Edital nº 14/2021-DPE/RN, de 21 de maio de 2021.

No caso em tela, a candidata apresentou somente declaração de participação no Grupo de Pesquisa CIRS – Cultura, Identidade e Representações Simbólicas, no âmbito da linha de pesquisa “Cidade, violência e Direitos”, bem como de participação da atividade de extensão “Leitura para a Liberdade: remição de pena pela leitura”, desenvolvida na Penitenciária Mário Negócio, em Mossoró-RN, totalizando um total de 40h/a, mas que não correspondem a Projetos de Pesquisa/Extensão, conforme exigido em Edital.

**MANIFESTAÇÃO: RECURSO INDEFERIDO.**

### 1.7 Recurso de RENATA DE MEDEIROS RAMOS FERNANDES:

O recurso é tempestivo, porém não comporta acolhimento, pois era dever de todo candidato instruir o seu requerimento, por ocasião da sua inscrição na presente Seleção Simplificada, com todos os documentos comprobatórios de estágio e/ou projetos de extensão, nos termos do art. 9º c/c Art. 12, do Edital nº 14/2021-DPE/RN, de 21 de maio de 2021.

No caso em tela, a candidata apresentou somente Termo Inicial de Compromisso de Estágio de Pós-Graduação junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, através do qual apresenta previsão da duração do tempo de contratação, mas que não comprova a permanência efetiva da requerente de, no mínimo, 6 (seis) meses, no referido estágio.

Ademais, apresentou certidão comprobatória do estágio de pós-graduação por ocasião do presente recurso, sendo, portanto, considerada intempestiva.

**MANIFESTAÇÃO: RECURSO INDEFERIDO.**

### 1.8 Recurso de ALLANY BATISTA DE ARAÚJO:

O recurso é tempestivo, porém não comporta acolhimento, pois era dever de todo candidato instruir o seu requerimento, por ocasião da sua inscrição na presente Seleção Simplificada, com todos os documentos comprobatórios de estágio e/ou projetos de extensão, nos termos do art. 9º c/c Art. 12, do Edital nº 14/2021-DPE/RN, de 21 de maio de 2021.

No caso em tela, a candidata apresentou somente certificados de participação como cursista das Ações de Extensão “Formação Básica em Socioeducação - Núcleo Básico” e “Meio Fechado - Justiça e práticas restaurativas”, com 165h/a e 60h/a, respectivamente, junto à Universidade de Brasília, mas que não correspondem a Projetos de Pesquisa/Extensão, conforme exigido em Edital.

**MANIFESTAÇÃO: RECURSO INDEFERIDO.**

## 2 LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A ETAPA SUBSEQUENTE DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA (ETAPA 3), NOS MOLDES DO ART. 12 DO EDITAL Nº 014/2021, DE 21 DE MAIO DE 2021:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	D.A	N.E.G	N.E.P	N.P	MÉDIA *
1	LUCIANE DA SILVA FERNANDES	96,6	100	100	100	9,762
2	SÂNZIA MIRELLY DA COSTA GUEDES	90,21 7	100	100	100	9,3151 9
3	PATRÍCIA DE OLIVEIRA E SILVA	86,70 2	100	100	100	9,0691 4
4	ALINE SILVA SEIXAS	86,45 1	100	100	100	9,0515 7
5	RAISSA TAVARES DE ARAÚJO	86,37 2	100	100	100	9,0460 4
6	MARTA BARROS VASCONCELOS	86,31 6	100	100	100	9,0421 2
7	MAÍRA NARDY MOURA FÉ	94	100	0	100	8,58
8	ESTERFNY JULIANA CARVALHO PAIVA	91,1	100	0	100	8,377
9	GABRIELA SORIANO SANTOS	90,1	100	0	100	8,307
10	BÁRBARA GALVÃO DOMINGUES SILVA	89,99 7	100	100	0	8,2997 9
11	MARIA CLARA VIANA BAKKER	89,44 7	100	0	100	8,2612 9

12	JÚLIA FERNANDES LOPES DE FREITAS	89,41 6	100	100	0	8,2591 2
13	LUANA KARLA AGRA FERNANDES	89	100	0	100	8,23
14	LÍVIA ANDRADE ALBUQUERQUE VALENÇA	88,78 3	100	0	100	8,2148 1
15	LARISSA AMARAL BARBOSA	88,46 6	100	100	0	8,1926 2
16	LUDIELLY KLECE SIQUEIRA NASCIMENTO	88	100	100	0	8,16
17	KARINNE SAYONNARY ALVES	87,61 6	100	100	0	8,1331 2
18	VANESSA MEDEIROS DE LIRA	85,79 5	100	0	100	8,0056 5
19	SYLVIA HELENA CORTEZ DE MELO	85,69 6	100	0	100	7,9987 2
20	RENATA FREITAS SILVEIRA	84,2	100	0	100	7,894

**3 LISTA DOS CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS, EM FACE DO DISPOSTO NO ART. 12 DO EDITAL Nº 014/2021, DE 21 DE MAIO DE 2021:**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	D.A	N.E.G.	N.E.P.	N.P.	MÉDIA*
21	SAMILLY DA COSTA ALVES	84,1	100	100	0	7,887
22	MARINA FERREIRA DE OLIVEIRA	83,809	100	0	100	7,86663
23	CAMYLLA ALCÂNTARA GOMES DE SOUSA	81,7	100	100	0	7,719
24	MARIA CRISTINA RÊGO MORAIS	81,5	100	100	0	7,705
25	LUANA ANDRADE DE LEMOS	93,579	0	0	100	7,55053
26	ALEX RODRIGUES DA SILVA	93,25	100	0	0	7,5275
27	KAREN JULLY DA SILVA DELFINO	78,9	100	100	0	7,523
28	VITÓRIA RICIA AQUINO BARBOSA	93	100	0	0	7,51
29	GABRIELLA DE SOUSA FONSECA	78,7	100	100	0	7,509
30	ALICE MIRIAN PEREIRA DE OLIVEIRA	78,7	100	0	100	7,509
31	LÍLIAN NICODEMOS FURTADO NOCA	78,5	100	0	100	7,495
32	ODSON LIMA CIRNE	92,732	100	0	0	7,49124
33	LORENNAL MEDEIROS TOSCANO DE BRITO	78,3	100	0	100	7,481
34	IGOR AUGUSTO JUSTINO FONSECA E SILVA	92,3	100	0	0	7,461
35	LARISSA DE SOUZA PINHEIRO ALBINO	77,513	100	100	0	7,42591
36	FERNANDA PEREIRA MADRUGA	90,7	100	0	0	7,349
37	DAYANE REGINA SOUZA NOGUEIRA	76,153	100	0	100	7,33071
38	LAIANNY SARAIVA DE SOUSA	90,333	100	0	0	7,32331
39	VÍVIAN LARISSA GOMES JANUÁRIO	90,2	100	0	0	7,314
40	ALLANY BATISTA DE ARAÚJO	74,9	100	100	0	7,243
41	ROMEICA DA SILVA SIMPLÍCIO	89	0	100	0	7,23
42	LUANA MARIA FIGUEIREDO DE LIMA CALDAS	87,9	0	0	100	7,153
43	BRENDA SOARES SILVA	86,604	100	0	0	7,06228
44	ALINE BARBOSA DOS SANTOS	85,895	0	100	0	7,01265
45	MICHELLY SILVA DO NASCIMENTO	85,4	100	0	0	6,978
46	RAFAEL HARISON PEREIRA CAMPOS	71	100	100	0	6,97
47	LENYANE MAYS GALVÃO PEREIRA	85	0	0	100	6,95
48	JENETTE SILVA MENDONÇA	85	100	0	0	6,95
49	PETRA KOMAYO DA NÓBREGA HIRATA	70,2	100	100	0	6,914

50	LIVIA VIVIANE SILVA DE PAIVA	84	0	100	0	6,88
51	KAROLINE KELLY TEIXEIRA JALES PRESTES	83,783	0	100	0	6,86481
52	THIAGO MATHEUS CARLI DO ESPIRITO SANTO	83,6	0	100	0	6,852
53	BEATRIZ AUGUSTA BARBOSA DA SILVA	83,5	100	0	0	6,845
54	LORENA SACHI SANTOS SILVA	82,6	100	0	0	6,782
55	LUCIANA RAPHAELA DE AGUIAR FREITAS	82,1	100	0	0	6,747
56	CAROLINA BARRETO MARTINS DA COSTA LIMA	95	0	0	0	6,65
57	LEGIPTCYA MAHEDJA DA COSTA BATISTA	80,3	100	0	0	6,621
58	CARLOS ALBERTO SALDANHA DE LIMA	80,2	100	0	0	6,614
59	EVERALDO GOMES DA SILVA	80	100	0	0	6,6
60	AMANDA DAFANY JUSTO LACERDA	79,8	100	0	0	6,586
61	RENATA DE MEDEIROS RAMOS FERNANDES	79,4	100	0	0	6,558
62	NATHALYA DIANDRA DE SOUSA CARVALHO	78,1	0	100	0	6,467
63	CAMILA DE ALBUQUERQUE COSTA	77,8	0	100	0	6,446
64	CRISTINA MONTEIRO CARDOSO	76	0	100	0	6,32
65	JULIANA MOURA DA SILVEIRA	74	100	0	0	6,18
66	DANIELE VIEIRA NOGUEIRA ROCHA	88,2	0	0	0	6,174
67	MATHEUS DE OLIVEIRA MARQUES MACIEL	73,9	100	0	0	6,173
68	MARIANA DE MELO NASCIMENTO	73,4	100	0	0	6,138
69	LEONARDO MARTINS HERMES	86,7	0	0	0	6,069
70	MATHEUS HENRIQUE BEZERRIL SILVA	83,3	0	0	0	5,831
71	DAYANNE DE SOUZA GOMES	69	100	0	0	5,83
72	JORGE ARTUR LOPES FERNANDES	83,0660	0	0	0	5,81462
73	LUANNA CHAVES CAMPOS	82,6	0	0	0	5,782
74	THIAGO SOUTO DA SILVA	68,3	0	100	0	5,781
75	PAULO ZAMARLEY DANTAS DE OLIVEIRA SOUSA	82,364	0	0	0	5,76548
76	JEANNE KELLY CARDOSO CALDAS PINHEIRO	81	0	0	0	5,67
77	VALDILENE ALVES DE SOUSA	80,7	0	0	0	5,649
78	LORENA CORTEZ DE SOUZA SILVA	77,2	0	0	0	5,404
79	MICHAEL JORDAN CAMPELO SILVA	77,1	0	0	0	5,397
80	PEDRO HENRIQUE LOPES FERNANDES	75,8	0	0	0	5,306
81	VICTOR MATEUS DE AQUINO COSTA	75	0	0	0	5,25
82	JONATAS CRISTIANO DE OLIVEIRA	74	0	0	0	5,18
83	PABLIANY DANTAS DA SILVA	73,9	0	0	0	5,173
84	ALEXANDRE JOSÉ NUNES DE MEDEIROS	71,634	0	0	0	5,01438

(\*) Média calculada de acordo com a regra do art. 12, II, item 2, do Edital nº 014/2021, de 21 de maio de 2021, qual seja:

Nota da avaliação curricular = ((D.A. \* 7) + (N.E.G. \* 1) + (N.E.P. \* 1) + (N.P \* 1))/100

\*D.A. = Nota do desempenho acadêmico.

\*N.E.G. = Nota por estágio de graduação.

\*N.E.P. = Nota por estágio de pós-graduação.

\*N.P. = Nota por participação em projeto de pesquisa ou de extensão.



OBS: Os candidatos que não apresentaram documento comprobatório de permanência no estágio de graduação ou pós-graduação por, no mínimo, 06 (seis) meses e com interveniência de instituição de ensino superior, não tiveram notas contabilizadas em face do disposto no artigo 12 do Edital nº 014/2021.

#### **4 LISTA DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS POR AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL Nº 014/2021, DE 21 DE MAIO DE 2021:**

<b>CANDIDATO(A)</b>	<b>MOTIVO DO INDEFERIMENTO</b>
SARA REGINA RODRIGUES DA SILVA	CANDIDATA NÃO JUNTOU HISTÓRICO ESCOLAR DA GRADUAÇÃO COM ÍNDICE DE RENDIMENTO ACADÊMICO. INSCRIÇÃO DESACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME ART. 9º, §2º, ITEM 2 C/C ART. 12 DO EDITAL Nº 014/2021, DE 21 DE MAIO DE 2021.
ANDREIA VANESSA DE ANDRADE SOBRAL	CANDIDATA NÃO JUNTOU HISTÓRICO ESCOLAR DA GRADUAÇÃO COM ÍNDICE DE RENDIMENTO ACADÊMICO. INSCRIÇÃO DESACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME ART. 9º, §2º, ITEM 2 C/C ART. 12 DO EDITAL Nº 014/2021, DE 21 DE MAIO DE 2021.

#### **5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 Dos critérios de avaliação da entrevista:

5.1.1 Os candidatos habilitados serão entrevistados em ambiente virtual no **dia 2 de julho do corrente ano**, no período matutino.

5.1.2 Será enviado aos candidatos, por meio do e-mail em que realizou a inscrição, link de acesso ao ambiente virtual, com o horário da entrevista. A entrevista durará, aproximadamente, para cada candidato, dez (10) minutos.

5.1.3 Durante a entrevista, os currículos dos candidatos aprovados na etapa de Avaliação Curricular serão analisados, esclarecendo-se dúvidas acerca de interesses, expectativas e experiências profissionais anteriores.

5.1.4 Na entrevista, o candidato será conceituado como apto ou não apto. Nesta última hipótese, mediante decisão fundamentada, escrita e reservada, sendo viabilizado o acesso à cópia das razões apenas, e tão somente, ao candidato.

5.1.5 A avaliação de cada candidato será feita por dois servidores do Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado.

5.2 O resultado da seleção será divulgado no site da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal, 28 de junho de 2021.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.960 NATAL, 29 DE JUNHO DE 2021 • TERÇA-FEIRA**

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2021-DPE/RN.**

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ: 07.628.844/0001-20, com sede administrativa localizada a Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, torna público o presente Edital de Chamamento Público com o intuito de selecionar pessoas físicas ou jurídicas interessadas na locação de imóvel na cidade de Santo Antônio/RN para sediar o Núcleo Sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte no mencionado município.

**CONSIDERANDO** a função social da Defensoria Pública de disponibilizar a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa dos direitos individuais e coletivos dos necessitados, em todos os graus, de forma integral e gratuita;

**CONSIDERANDO** o crescimento institucional e a necessidade de implementação de um núcleo para atendimento à população hipossuficiente;

**CONSIDERANDO** que o referido Núcleo será composto por Defensores Públicos, servidores, estagiários e prestadores de serviços que necessitam de espaço apropriado, com conforto, acessibilidade e segurança, para o desempenho de suas funções;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a Defensoria Pública do Estado não possui imóveis próprios capazes de sediar o Núcleo na cidade de Santo Antônio/RN para sediar o Núcleo Sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte premente o presente Edital.

### **1. OBJETO:**

1.1 O objeto deste Edital de Chamamento Público é a PRÉ-QUALIFICAÇÃO de pessoas físicas ou jurídicas interessadas na elaboração e aprovação de projetos de construção ou adaptação de prédio já construído segundo as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – Núcleo Sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte em Santo Antônio/RN, conforme as especificações e requisitos estabelecidos por esta instituição, com apresentação de croqui/layout pelas empresas ou pessoas físicas interessadas de acordo com as especificações mínimas contidas no Anexo III deste termo e posteriormente atestada e aprovada por órgão competente indicado por esta Defensoria Pública, mediante locação para abrigar o Núcleo Sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte em Santo Antônio/RN

### **2. REQUISITOS:**

#### **2.1. IMÓVEL:**

2.1.1 Imóvel a ser construído ou adaptado, que atenda no mínimo às seguintes características:

2.1.1.1 Possuir escritura pública em nome do Locador, como também estar livre e desembaraçado de quaisquer impedimentos judiciais, tributários, ou demais litígios;

2.1.1.2 Imóvel preferencialmente localizado nos bairros centrais ou nas proximidades dos prédios do judiciário, com acesso facilitado à população, haja vista o público-alvo da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte se enquadrar como hipossuficiente;

- 2.1.1.3 Vagas de estacionamento em quantidade suficiente a atender às necessidades do imóvel (mínimo de 2 vagas), que devem ser devidamente demarcadas e as vagas especiais identificadas conforme a NBR-9050;
- 2.1.1.4 Declaração do órgão municipal competente indicando o quantitativo de linhas de transporte público que trafegam na área da localização do imóvel, se porventura a cidade for servida por serviço de transporte público;
- 2.1.1.5 Ter disponibilidade de ocupação em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, obedecendo às pretensas reformas e adaptações do projeto de arquitetura apresentado a esta instituição e devidamente aprovado pelo órgão competente, necessárias ao croqui/layout das unidades (redes elétrica, lógica, telefônica e estrutura mínima de salas e ambientes);
- 2.1.1.6 Área útil construída entre 100m<sup>2</sup> a 300m<sup>2</sup> (cem a trezentos metros quadrados);
- 2.1.1.7 Todas as áreas, inclusive sanitários e estacionamento, devem atender as normas de acessibilidade NBR 9050;
- 2.1.1.8 Caso possua mais de 01 (um) pavimento, deverá ser instalada 01(uma) plataforma de percurso vertical – PPV. Além disso, que os pavimentos superiores suportem sobrecarga acidental mínima de 150 Kg/m<sup>2</sup> para uso geral e 250 Kg/m<sup>2</sup> para depósitos e/ou arquivos, devidamente atestado por profissional técnico, com elevador ou rampas ligando todos os pavimentos.
- 2.1.1.9 Sistema de combate a incêndio dentro das normas do Corpo de Bombeiros, inclusive HABITE-SE válido emitido pelo órgão ou protocolo de requerimento do HABITE-SE junto ao Corpo de Bombeiros (AVCB) e junto ao órgão governamental;
- 2.1.1.10 Dotado de toda infraestrutura de instalações de rede lógica, elétrica e telefônica de acordo com o padrão utilizado pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, obedecendo ao Layout devidamente aprovado pelo órgão indicado por esta instituição;
- 2.1.1.11 Área útil construída entre 100m<sup>2</sup> a 300m<sup>2</sup> (cem a trezentos metros quadrados);
- 2.1.1.12 Deve o proprietário estar disposto a investir recursos próprios para fazer as adaptações arquitetônicas e de instalações de acessibilidade que se julguem necessárias para implantação da Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;
- 2.1.1.13 O locador deve assegurar a contínua e permanente manutenção elétrica, hidráulica, estrutural e pintura do imóvel, além de arcar com o pagamento do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana

### **3 LOCALIZAÇÃO:**

3.1 Imóvel localizado na cidade de Santo Antônio/RN próximo aos prédios do **JUDICIÁRIO**.

### **3.2 REDE ELÉTRICA, TELEFÔNICA E LÓGICA:**

3.2.1 O imóvel deverá possuir, na data de ocupação, o número de pontos de estações de trabalho determinados no croqui/layout apresentado a esta instituição e devidamente aprovado pelo órgão indicado pela Defensoria Pública do Estado, com rede elétrica comum e estabilizada, telefonia e lógica, embutidos em piso elevado ou outra solução que permita adaptação de layout com segurança.

3.2.2 Deverá dispor, na data da entrega, além das especificações já delineadas deve conter o combate a incêndio aprovados pelo corpo de bombeiros.

3.2.3 Conter toda infraestrutura de climatização, permitindo a instalação de aparelhos de ar-condicionado conforme a necessidade do imóvel.

#### **4. DO PROCESSO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO:**

4.1 As pessoas físicas ou jurídicas interessadas deverão comparecer na Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte em até 7 (sete) dias corridos da data da publicação para entregar manifestação de interesse (ANEXO I) em celebrar contrato com esta instituição, devendo apresentar:

4.1.1 Regularidade jurídico-fiscal da pessoa física/jurídica, com a documentação comprobatória da regularidade jurídico-fiscal do imóvel (terreno ou prédio);

4.1.2 Comprovação da disponibilidade física e jurídica de prédio, pronto a ser adaptado.

4.2 A não apresentação de documentos ou a não comprovação dos requisitos estabelecidos para a pré-qualificação importarão na desqualificação do proponente.

4.3 Todas as pessoas físicas ou jurídicas qualificadas serão convocadas pela Defensoria Pública do Estado e deverão apresentar em até 7 (sete) dias corridos após a publicação do presente edital, o caderno com Croqui/Layout do imóvel de acordo com as especificações mínimas contidas no Anexo III deste termo.

4.4 Todas as pessoas físicas ou jurídicas qualificadas deverão apresentar no mesmo prazo do subitem anterior Carta de Proposta de Locação conforme ANEXO II.

#### **5. DAS VISITAS E INFORMAÇÕES:**

5.1 A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte reserva-se o direito de visitar os imóveis ofertados, ou solicitar informações complementares e, para tanto, os interessados deverão fazer constar da proposta telefone(s) e nome(s) da(s) pessoa(s) para contato e em condições de fornecer os elementos solicitados.

#### **6. DA ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO:**

6.1 As propostas apresentadas serão submetidas à instituição ou órgão indicado por esta Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte para aprovação ou sugestão de alteração no croqui/layout, bem como emissão de parecer e laudo de avaliação individualizado. Em seguida, as propostas serão submetidas à decisão da Administração, que levará em conta os preceitos contidos no artigo 24, X, e no artigo 26 da Lei n.º 8.666/93.

6.2 Caso o Estado do Rio Grande do Norte possua em seu acervo patrimonial prédio que atenda às especificações delineadas e seja passível de cessão a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, o presente chamamento fica sem efeito, não devendo a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte qualquer indenização, sob qualquer título, aos licitantes.

6.3 Esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone: (84) 99931-0560.

Natal/RN, 28 de junho de 2021.

**Ricardo Antônio Ferreira Maia**

Coordenador de Administração e Logística

## ANEXO I - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Excelentíssimo Senhor Defensor Público-Geral do Estado

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte - DPE/RN.

Senhor Defensor Público-Geral do Estado,

A empresa ou pessoa física, com endereço em \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou CPF nº \_\_\_\_\_, pelo seu representante legal abaixo assinado (no caso de empresa), vem credenciar o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_,

portador do CPF nº \_\_\_\_\_, para na qualidade de representante legal, manifestar interesse em celebrar contrato com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte para a locação de imóvel destinado a abrigar o Núcleo Sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte situada na cidade de Santo Antônio/RN, outorgando-lhe poderes para em nome da empresa praticar os atos constantes do Edital de Chamamento nº \_\_\_\_-DPE/RN.

Na oportunidade, apresento: a) certidões de regularidade jurídico-fiscal da pessoa física/jurídica; b) documentação comprobatória da regularidade jurídico-fiscal do imóvel (terreno ou prédio); e c) comprovação da disponibilidade física e jurídica do terreno destinado à construção do prédio; ou, ainda, comprovação da disponibilidade física e jurídica de prédio, pronto a ser adaptado.

Local, data e assinatura.

**ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA**

Excelentíssimo Senhor Defensor Público-Geral do Estado

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte - DPE/RN.

Senhor Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte,

A empresa ou pessoa física, com endereço em \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ ou CPF nº \_\_\_\_\_, pelo seu representante legal abaixo assinado (no caso de empresa), após análise das especificações mínimas para elaboração de croqui/layout, vem apresentar proposta de locação de imóvel destinado a abrigar o Núcleo Sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte situada na cidade de Santo Antônio/RN, nos seguintes termos:

a) o valor mensal proposto para um contrato inicial de 24 (vinte e quatro) meses é de R\$ \_\_\_\_\_;

b) a área escolhida para a presente proposta se localiza na Avenida/Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_;

c) o local do terreno está marcado no mapa que segue anexo (Georreferenciamento);

d) o prazo para a entrega do imóvel será de \_\_\_ dias, contados da data da ciência de que a proposta for escolhida.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone \_\_\_\_\_ com o Sr. (a) \_\_\_\_\_.

Local, data e assinatura.

**ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA CROQUI/LAYOUT DO IMÓVEL.**

<b>SEDE DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SANTO ANTÔNIO/RN</b>			
AMBIENTE	QUANTIDADE	ÁREA (m <sup>2</sup> )	
		Mínima	Acumulada
RECEPÇÃO	01	20 m <sup>2</sup>	20 m <sup>2</sup>
GABINETE PARA O DEFENSOR PÚBLICO	01	20 m <sup>2</sup>	20 m <sup>2</sup>
SERVIDOR - ATENDIMENTO	01	20 m <sup>2</sup>	20 m <sup>2</sup>
SALA DE REUNIÃO	01	20 m <sup>2</sup>	20 m <sup>2</sup>
BANHEIROS	02	05 m <sup>2</sup>	10 m <sup>2</sup>
CIRCULAÇÃO		10 m <sup>2</sup>	10 m <sup>2</sup>
ESTACIONAMENTO	4 CARROS (MÍNIMO)	4 VAGAS	4 VAGAS
SUB-TOTAL			100 m <sup>2</sup>
		TOTAL MÍNIMO (m <sup>2</sup> ):	300 m <sup>2</sup>

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.960 NATAL, 29 DE JUNHO DE 2021 • TERÇA-FEIRA**



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

As 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup>, 3<sup>a</sup>, 4<sup>a</sup> e 5<sup>a</sup> DEFENSORIAS CÍVEIS DE MOSSORÓ E 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup>, 3<sup>a</sup> e 4<sup>a</sup> DEFENSORIAS CRIMINAIS DE MOSSORÓ, no uso das suas atribuições conferidas por ato do DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, tornam pública a lista dos aprovados na Seleção simplificada para estagiários do curso de Pós-graduação em Direito na Defensoria Pública do Estado, no núcleo de Mossoró-RN, na forma abaixo:

## NÚCLEO DE MOSSORÓ

### 1- Classificação final

Classificação	Candidato(a)	Média	ENTREVISTA
1	BRUNO FELIPE BARBOZA DE PAIVA	9,39219	APTO
2	ALINE YUMI TOMA	9,31281	APTO
3	CLARA KARLYANNY LOPES COSTA	9,251	APTO
4	TATIANNY DA SILVA MEDEIROS	9,13865	APTO
5	TAMIRYS CRISLANY MOREIRA GURGEL FERNANDES	8,97352	APTO
6	EUGENIO FERNANDES DE FREITAS	8,83898	APTO
7	NORMA NAVEGANTES DA SILVA	8,54626	APTO
8	ANA CAROLINA MOTA SOUTO	8,52064	APTO
9	VITÓRIA GUERRA VIANA	8,517	APTO
10	JESSICA KELLY SOUTO DA SILVA BANDEIRA	8,49019	APTO
11	RAÍRA FERREIRA FREITAS	8,48578	APTO
12	MARIANA ALMEIDA MONTE	8,48151	APTO
13	JESSICA DA COSTA FELIX	8,47913	APTO
14	JESSIKA MARIA HOLANDA GUIMARÃES	8,47731	APTO
15	HILDEGLÊNIA THAÍSA FERREIRA DE MENDONÇA	8,42712	APTO



16	PABLA PASCOAL AMARANTE	8,412	APTO
17	VICTORIA FILGUEIRA LEITE	8,412	APTO
18	MARIANA GUEDES DE OLIVEIRA CORREIA	8,35859	APTO
19	ALANA CAROLINA FERREIRA MENEZES	8,34592	APTO
20	ISAMARA DA SILVA MARINHO	8,32275	APTO
21	ERILENE LAURINDO GOMES	8,272669	APTO
22	VANESSA DIAS DE CARVALHO QUARESMA GAMA	8,272	APTO
23	JESSICA RAYANNE PAXELE DE SOUSA	8,251	APTO
24	PEDRO ROCHA FERNANDES COELHO	8,195	APTO
25	LARISSA AMARAL BARBOSA	8,19262	APTO
26	EMANUELLE FREIRE DE OLIVEIRA	8,181	APTO
27	CECÍLIA OLIVEIRA GURGEL GUERRA	8,174	APTO
28	TAMARA DE FREITAS FERREIRA	8,17302	APTO
29	FRANCISCA ITLA DE ARAÚJO SILVA	8,1145	APTO
30	MARIA DO SOCORRO DIOGENES	8,10414	APTO
31	JOYCE NAYANNE PEREIRA ROCHA	8,09231	APTO
32	SARA JULIANNE BEZERRA DE MEDEIROS	8,08531	APTO
33	CAMILA MEDEIROS BASTOS DA COSTA	8,055	APTO
34	FRANCISCO FABIO DUARTE	8,02427	APTO
35	ANA BEATRIZ SILVA	8,00278	APTO
36	FELIPE DANTAS DE SOUSA	7,82841	APTO
37	LIGIA MEDEIROS ARAUJO	7,768	APTO

## **2 – Candidatos desclassificados por faltarem a etapa da entrevista**

AMANDA PONTES NUNES CARLOS

GIANLUCA PEDROSA RANGEL PEREIRA

BRENDA NOVAES SARAIVA

## **3. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**3.1** Poderão ser interpostos recursos em face deste resultado até as 23h59 min do dia 01 de julho de 2021, considerando o horário constante no e-mail institucional, que deverão ser enviados, exclusivamente, para o e-mail [mossoro@dpe.rn.def.br](mailto:mossoro@dpe.rn.def.br).

**3.2** Os recursos deverão ser redigidos no corpo do e-mail, indicando nome completo do candidato, expondo as razões recursais de forma clara e objetiva.

**3.3** Apenas os candidatos indicados na tabela acima (1- classificação final) são aptos a serem convocados para assumir eventual vaga de estágio, não havendo, em qualquer hipótese, ulterior complementação da lista com candidatos não habilitados.

**3.4** A validade do procedimento seletivo é de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, podendo ser realizado novo certame antes de findo o prazo, caso exaurido o cadastro de reserva.

Mossoró, 25 de junho de 2021

**Maria de Lourdes da Silveira Barra**

Defensora Pública do Estado  
1ª Defensoria Cível de Mossoró

**Suyane Iasnaya Bezerra de Góis Saldanha**

Defensora Pública do Estado  
2ª Defensoria Cível de Mossoró

**Ana Beatriz Ximenes de Queiroga**

Defensora Pública do Estado  
3ª Defensoria Cível de Mossoró

**Camila da Silveira Jales**

Defensora Pública do Estado  
4ª Defensoria Cível de Mossoró

**Bruno Sá Andrade**

Defensora Pública do Estado  
5ª Defensoria Cível de Mossoró

**Fernanda Greyce de Sousa Fernandes**

Defensora Pública do Estado  
1ª Defensoria Criminal de Mossoró

**Hissa Cristhiany Gurgel da Nóbrega Pereira**

Defensora Pública do Estado  
2ª Defensoria Criminal de Mossoró

**Ticiano Doth Rodrigues Alves**

Defensora Pública do Estado  
3ª Defensoria Criminal de Mossoró

**Leylane de Deus Torquato**

Defensora Pública do Estado  
4ª Defensoria Criminal de Mossoró

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.960 NATAL, 29 DE JUNHO DE 2021 • TERÇA-FEIRA**

Portaria n. 342/2021 - GDPGE

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado no II TESTE SELETIVO PARA RESIDENTES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, regido pelo Edital nº 59/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 14.510 em 1 de outubro de 2019, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

## NÚCLEO DE ASSU

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
4º	JOHNATA CAVALCANTE DE MACEDO

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

**Marcus Vinicius Soares Alves**  
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.960 NATAL, 29 DE JUNHO DE 2021 • TERÇA-FEIRA**

Portaria n. 343/2021 – GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** os candidatos classificados abaixo listados, regularmente aprovados no X TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, regido pelo Edital nº 26/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 14.424 em 30 de maio de 2019, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar os seus estágios após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

## **NÚCLEO DE PARNAMIRIM**

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
14º	EMANUEL DAVID SILVA PEREIRA

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.960 NATAL, 29 DE JUNHO DE 2021 • TERÇA-FEIRA**

Portaria n. 344/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA RESIDENTES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, regido pelo Edital nº 09/2021-DPE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 14.896 em 30 DE MARÇO DE 2021, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

## **NÚCLEO DE EXTREMOZ**

Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
9º	ESTERFNY JULIANA CARVALHO PAIVA

## **NÚCLEO DE SÃO JOSÉ DO MIPIBU**

Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
10º	WANESSA GERMANO OLIVEIRA

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.960 NATAL, 29 DE JUNHO DE 2021 • TERÇA-FEIRA**

\* Portaria Conjunta nº 007/2021 - GDPGE/CGDPE

Estabelece novas regras acerca do processo de retomada de atividades presenciais estabelecidas pela Portaria Conjunta nº 011/2020-GDPGE/CGDPE.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o art. 8º, inciso XIII, e o art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994, e a **CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, inseridas no art. 13 da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, e no art. 105, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 80/94,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa da Defensoria Pública do Estado, conforme dispõe o artigo 134, §2º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública é instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado e o dever de assegurar condições para a continuidade dos serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da prestação de assistência jurídica à população vulnerável do Estado do Rio Grande do Norte, obedecendo às recomendações sanitárias necessárias para o período de enfrentamento à pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade na emissão de orientações gerais a serem observadas visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19 na retomada segura das atividades e convívio social seguro a fim de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de Defensores Públicos, servidores, estagiários, terceirizados e usuários em geral;

CONSIDERANDO o avanço gradual, observados os grupos prioritários estabelecidos pelos órgãos de saúde federal, estadual e municipal, da campanha de vacinação destinada à prevenção ao novo coronavírus, tendo o Programa Nacional de Imunização (PNI) fixado como meta vacinar ao menos 90% (noventa por cento) da população alvo de cada grupo;

CONSIDERANDO o paradigma estabelecido pela Portaria Conjunta-SEI nº 13, de 24 de maio de 2021, exarada pela Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte, que dispôs sobre a retomada da jornada de trabalho presencial dos servidores públicos estaduais, bolsistas e estagiários imunizados contra o novo coronavírus (COVID-19);

RESOLVEM:

Art. 1º. A partir da publicação da presente Portaria Conjunta, todos os membros, servidores e estagiários da Defensoria Pública do Estado, que contem com 60 (sessenta) anos de idade ou mais, gestantes, bem assim aqueles que se encontram abrangidos por condição especial de saúde (cardiopatas graves, pneumopatas graves, imunodeprimidas, transplantadas e diabéticas) que estiverem vacinados contra a COVID-19, a contar de 28 (vinte e oito) dias da segunda dose do imunizante, deverão integrar as escalas de rodízio presencial regular da sua unidade de lotação.

Parágrafo único. O cartão de vacinação deverá ser encaminhado para a Subcoordenadoria de Recursos Humanos e para a Coordenadoria do Núcleo Sede a que esteja vinculado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da publicação da presente Portaria.

Art. 2º. Os Coordenadores de Núcleo Sede, observado o protocolo de distanciamento, elaborarão a escala mensal de trabalho presencial de seu núcleo, a ser enviada à Defensoria Pública Geral e à Corregedoria-Geral até o dia 30 de cada mês, mantendo-se o mínimo de 50% (cinquenta por cento) e o máximo de 70% (setenta por cento) dos integrantes das unidades trabalhando presencialmente em cada dia, assegurando, em todo caso, o comparecimento de, pelo menos, 1 (um) componente da equipe de cada órgão de atuação.

§ 1º. A escala de que trata o *caput* deste artigo **terá vigência a partir de 1º de julho de 2021**, devendo a primeira, portanto, ser apresentada até o dia 30 de junho de 2021.



§ 2º. Não integrarão a escala de rodízio presencial os vigilantes e auxiliares de serviços gerais, ante a necessidade de manutenção contínua da segurança patrimonial e higienização dos núcleos.

Art. 3º. Os Defensores Públicos do Estado deverão comparecer e se manter presentes no local de funcionamento dos Núcleos Sede de Atendimento em que desempenham as suas atribuições, durante o expediente regular de trabalho, pelo menos duas vezes por semana, sem prejuízo do trabalho remoto efetivo nos demais dias, de forma a propiciar, sobretudo, o acompanhamento do serviço prestado por seus auxiliares, além de possibilitar o seu acesso pessoal aos assistidos, devendo ser respeitadas, criteriosamente, todas as normas de biossegurança.

Art. 4º. Ficam restabelecidos os atendimentos presenciais no patamar de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos fixados em Resolução própria para cada Núcleo, diante da extrema vulnerabilidade dos assistidos desta instituição em relação ao acesso a recursos tecnológicos.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as autorizações anteriores de trabalho remoto que tenham sido deferidas com base no reconhecimento da condição de grupo de risco para a COVID-19, fixando-se o prazo de 05 (cinco) dias para que os membros, servidores e estagiários formulem novo pedido com as razões que eventualmente impossibilitem a retomada presencial ao trabalho.

Art. 6º. Ficam mantidas todas as disposições da Portaria Conjunta nº 011/2020-DPGE/CGDPE, de 11 de agosto de 2020, que não conflitarem com a presente normativa.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

**Érika Karina Patrício de Souza**

Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

\* Republicada por incorreção

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.960 NATAL, 29 DE JUNHO DE 2021 • TERÇA-FEIRA**

Portaria n. 482/2021 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICA a lista dos Defensores Públicos que se habilitaram, para fins de substituição eventual junto a outra Defensoria Pública, nos meses de julho a dezembro de 2021, nas Sessões do Tribunal do Júri, de acordo com o Edital nº 002/2021, de 22 de junho de 2021, nos termos abaixo:

Serjano Marcos Torquato Valle
Mateus Queiroz Lopes de Melo Martins
Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão
Bruno Sá Andrade
Vinicius Araújo da Silva
Rochester Oliveira Araújo
Hênio Ferreira de Miranda Júnior
Gudson Barbalho do Nascimento Leão
Lydiana Ferreira Cavalcante

Art. 2º. A lista de substituição eventual foi elaborada levando em consideração o critério de mais antigo na carreira, com supedâneo na lista de antiguidade disponibilizada pela Resolução nº 237 de 22 de janeiro de 2021, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. Excepcionalmente, conforme previsão no art. 3º, § 4º, do Edital nº 002/2021-SDPGE, os candidatos cujos nomes não estão presentes na lista de antiguidade em tela foram elencados de acordo com a classificação no concurso.

Publique-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

**Clístenes Mikael de Lima Gadelha**

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.960 NATAL, 29 DE JUNHO DE 2021 • TERÇA-FEIRA**

Portaria n. 483/2021 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. **TORNAR PÚBLICA** a lista dos Defensores Públicos que se habilitaram, para fins de substituição eventual junto a outra Defensoria Pública, nos meses de julho a dezembro de 2021, de acordo com o Edital nº 001/2021, de 22 de junho de 2021, nos termos abaixo:

Cláudia Carvalho Queiroz
Fabírcia Conceição Gomes Gaudêncio
Jeanne Karenina Santiago Bezerra
Serjano Marcos Torquato Valle
Fernanda Greyce de Sousa Fernandes
Brena Miranda Bezerra
Mateus Queiroz Lopes de Melo Martins
Anna Paula Pinto Cavalcante
Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão
André Gomes de Lima
Paula Vasconcelos de Melo Braz
Daniel Vinicius Silva Dutra
Rodolpho Penna Lima Rodrigues

Maria Clara Góis Campos Ottoni
Manuela dos Santos Domingos
Leylane de Deus Torquato Alencar de Andrade
Marília Guiomar Neves Pedrosa Bezerra
Bruno Sá Andrade
Vinicius Araújo da Silva
Rafael Gomes de Queiroz Neto
Rochester Oliveira Araújo
Eric Luiz Martins Chacon
Hênio Ferreira de Miranda Júnior
Leandro Dias de Sousa Martins
Gudson Barbalho do Nascimento Leão
Arthur Magnus Dantas de Araújo
Lydiana Ferreira Cavalcante

Art. 2º. A lista de substituição eventual foi elaborada levando em consideração o critério de mais antigo na carreira, com supedâneo na lista de antiguidade disponibilizada pela Resolução nº 237 de 22 de janeiro de 2021, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. Excepcionalmente, conforme previsão no art. 4º, § 3º, do Edital nº 001/2021-SDPGE, os candidatos cujos nomes não estão presentes na lista de antiguidade em tela foram elencados de acordo com a classificação no concurso.

Publique-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

**Clístenes Mikael de Lima Gadelha**

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.960 NATAL, 29 DE JUNHO DE 2021 • TERÇA-FEIRA**

Portaria nº 474/2021 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

**CONSIDERANDO** que a 2ª Defensoria Pública de Caicó/RN encontra-se vaga;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 1º, inciso I, da Resolução de nº 238/2021-CSDP, de 29 de janeiro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **D E S I G N A R**, por substituição automática, o Defensor Público **THIAGO SANTOS LIMA**, matrícula nº 215.273-8, titular da 1ª Defensoria Pública de Caicó/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período compreendido entre **28 de junho de 2021 a 31 de agosto do ano em curso**, a 2ª Defensoria Pública de Caicó/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

**Clístenes Mikael de Lima Gadelha**

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.960 NATAL, 29 DE JUNHO DE 2021 • TERÇA-FEIRA**

Portaria n. 481/2021 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

**CONSIDERANDO** que a Defensora Pública titular da 4ª Defensoria Cível de Natal/RN encontra-se afastada de sua atuação ordinária, desde o dia 12 de janeiro de 2018, pelo exercício das funções de Corregedor-Geral da Defensoria Pública deste Estado;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública **RENATA ALVES MAIA**, matrícula nº 197.764-4, titular da 5ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de **01 de junho de 2021 a 31 de agosto do ano em curso**, a 4ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

**Clístenes Mikael de Lima Gadelha**

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.960 NATAL, 29 DE JUNHO DE 2021 • TERÇA-FEIRA**

Portaria n. 480/2021 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

**CONSIDERANDO** férias concedidas à Defensora Pública **FABRÍCIA CONCEIÇÃO GOMES GAUDÊNCIO**, matrícula nº 197.834-9, titular da 3ª Defensoria Cível de Natal/RN para o período de 30 de junho de 2021 a 14 de julho do ano em curso, conforme decisão prolatada nos autos do processo administrativo nº 1.500/2019;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 1º, inciso I, da Resolução de nº 238/2021-CSDP, de 29 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público **FRANCISCO DE PAULA LEITE SOBRINHO**, matrícula nº 203.650-9, titular da Defensoria Pública de São José do Mipibu/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de **30 de junho de 2021 a 14 de julho do ano em curso**, a 3ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o §1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

**Clístenes Mikael de Lima Gadelha**

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.960 NATAL, 29 DE JUNHO DE 2021 • TERÇA-FEIRA**

Portaria n. 479/2021 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR** a Portaria de n° 462/2021 – SDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado, em 22 de junho de 2021, edição de n°. 14.955, que designou a Defensora Pública **CLÁUDIA CARVALHO QUEIROZ**, matrícula n° 197.830-6, titular da 10ª Defensoria Pública Cível do Núcleo de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de 30 de junho de 2021 a 14 de julho do ano em curso, a 3ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

**Clístenes Mikael de Lima Gadelha**

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.960 NATAL, 29 DE JUNHO DE 2021 • TERÇA-FEIRA**

Portaria nº 476/2021 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

**CONSIDERANDO** que o Defensor Público titular da 6ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN encontra-se afastado de sua atuação ordinária, desde o dia 15 de janeiro de 2018, por estar a exercer as funções de Subdefensor Público-Geral deste Estado;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 1º, inciso I, da Resolução de nº 238/2021-CSDP, de 29 de janeiro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR**, por substituição automática, o Defensor Público **NELSON MURILO DE SOUZA LEMOS NETO**, matrícula nº 197.794-6, titular da 9ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período compreendido entre **01 de julho de 2021 a 22 de agosto do ano em curso**, a 6ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

**Clístenes Mikael de Lima Gadelha**

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.960 NATAL, 29 DE JUNHO DE 2021 • TERÇA-FEIRA**

Portaria nº 475/2021 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

**CONSIDERANDO** que a 2ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros/RN encontra-se vaga;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 1º, inciso I, da Resolução de nº 238/2021-CSDP, de 29 de janeiro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **D E S I G N A R**, por substituição automática, a Defensora Pública **LIVIA CAVALCANTE AGUIAR LESSA BESSA**, matrícula nº 215.272-0, titular da 1ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período compreendido entre **28 de junho de 2021 a 31 de agosto do ano em curso**, a 2ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

**Clístenes Mikael de Lima Gadelha**

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.960 NATAL, 29 DE JUNHO DE 2021 • TERÇA-FEIRA**

Portaria n. 345/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

**CONSIDERANDO** férias concedidas à Defensora Pública **BRENA MIRANDA BEZERRA**, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para o período de 28 de junho de 2021 a 12 de julho do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.913/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, provisoriamente, a Defensora Pública **JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA**, titular da 2ª Defensoria Pública Cível de Natal, para atuar como coordenadora do Núcleo de Defesa da Saúde - NUDESA, no período compreendido entre **28 de junho de 2021 a 12 de julho do ano em curso**.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.960 NATAL, 29 DE JUNHO DE 2021 • TERÇA-FEIRA**

Portaria n. 347/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

**CONSIDERANDO** férias concedidas ao Defensor Público **FELIPE DE ALBUQUERQUE RODRIGUES PEREIRA**, titular da 18ª Defensoria Cível de Natal/RN, para o período de 01 a 15 de julho do ano em curso, conforme decisão prolatada nos autos do processo administrativo nº 1.138/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, provisoriamente, a Defensora Pública **LUANA KARLA DE ARAÚJO DANTAS**, titular da 15ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para atuar como coordenadora do Núcleo de Recursos Cíveis (NURCIV), no período de **01 a 15 de julho do ano em curso**.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.960 NATAL, 29 DE JUNHO DE 2021 • TERÇA-FEIRA**

Portaria n. 348/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

**CONSIDERANDO** férias concedidas à Defensora Pública **FERNANDA GREYCE DE SOUSA FERNANDES**, titular da 1ª Defensoria Criminal de Mossoró/RN, para o período de 01 a 15 de julho do ano em curso, conforme decisão prolatada nos autos do processo administrativo nº 1.943/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, provisoriamente, a Defensora Pública **ANA BEATRIZ XIMENES DE QUEIROGA**, titular da 3ª Defensoria Cível de Mossoró/RN, para atuar como coordenadora do Núcleo Sede da Defensoria Pública de Mossoró/RN, no período compreendido **entre 01 a 15 de julho do ano em curso**.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.960 NATAL, 29 DE JUNHO DE 2021 • TERÇA-FEIRA**

Portaria nº 350/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e no art. 9º, XIII da Lei Complementar Estadual de n.º 251, de 7 de julho de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público **ROCHESTER OLIVEIRA ARAÚJO**, matrícula nº 215.257-6, titular da 1ª Defensoria Pública de Santa Cruz/RN, para atuar em Sessão de Julgamento do Tribunal do Júri, a se realizar junto a 1ª Vara Criminal da Comarca de Natal/RN, referente ao Processo nº 0100914-15.2015.8.20.0002, aprazada para o dia 5 de julho de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.960 NATAL, 29 DE JUNHO DE 2021 • TERÇA-FEIRA**

Portaria nº 351/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e no art. 9º, XIII da Lei Complementar Estadual de n.º 251, de 7 de julho de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público **VINICIUS ARAÚJO DA SILVA**, matrícula nº 215.065-4, titular da Defensoria Pública de Touros/RN, para atuar em Sessão de Julgamento do Tribunal do Júri, a se realizar junto a 2ª Vara Criminal da Comarca de Natal/RN, referente ao Processo nº 0101528-81.2019.8.20.0001, aprazada para o dia 1º de julho de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.960 NATAL, 29 DE JUNHO DE 2021 • TERÇA-FEIRA**

Portaria nº 489/2021 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

**CONSIDERANDO** férias concedidas à Defensora Pública **MANUELA DOS SANTOS DOMINGOS**, matrícula nº 214.716-5, titular da 1ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim/RN, para o período de 19 a 28 de julho do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.067/2020-SDPGE.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 1º, inciso I, da Resolução de nº 238/2021-CSDP, de 29 de janeiro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública **ANDREZZA MELO FERNANDES**, matrícula nº 215.034-4, titular da 2ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de **19 a 28 de julho do ano em curso**, a 1ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

**Clístenes Mikael de Lima Gadelha**

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.960 NATAL, 29 DE JUNHO DE 2021 • TERÇA-FEIRA**

Portaria n. 488/2021 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

**CONSIDERANDO** férias concedidas à Defensora Pública **ANA BEATRIZ XIMENES DE QUEIROGA**, matrícula nº 215.035-2, titular da 3ª Defensoria Cível de Mossoró/RN, no período de 16 a 30 de julho do ano em curso, conforme decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.011/2020;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 1º, inciso I, da Resolução de nº 238/2021-CSDP, de 29 de janeiro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR**, por substituição automática, o Defensor Público **BRUNO SÁ ANDRADE**, matrícula nº 215.038-7, titular da 5ª Defensoria Pública Cível e da Infância de Mossoró/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período compreendido entre **16 a 30 de julho do ano em curso**, a 3ª Defensoria Cível de Mossoró/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

**Clístenes Mikael de Lima Gadelha**

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.960 NATAL, 29 DE JUNHO DE 2021 • TERÇA-FEIRA**

Portaria n. 487/2021 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

**CONSIDERANDO** férias concedidas à Defensora Pública **FERNANDA GREYCE DE SOUSA FERNANDES**, matrícula n° 203.628-2, titular da 1ª Defensoria Criminal de Mossoró/RN, para o período de 01 a 15 de julho de 2021, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo n° 1.943/2019;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 1º, inciso III, assim como o art. 3º, *caput*, da Resolução de n° 100/2015-CSDP, de 13 de fevereiro de 2015;

**RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública **HISSA CRISTHIANY GURGEL DA NÓBREGA PEREIRA**, matrícula n° 203.627-4, titular da 2ª Defensoria Criminal de Mossoró/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, **no período de 01 a 15 de julho de 2021**, a 1ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual n° 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual n° 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

**Clístenes Mikael de Lima Gadelha**

Subdefensor Público -Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.960 NATAL, 29 DE JUNHO DE 2021 • TERÇA-FEIRA**

Portaria n. 486/2021 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

**CONSIDERANDO** férias concedidas ao Defensor Público **MANUEL SABINO PONTES**, matrícula nº 197.770-9, titular da 14ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para o período de 12 a 26 de julho do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo de nº 896/2021;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 1º, inciso I, assim como o art. 3º, *caput*, da Resolução de nº 100/2015-CSDP, de 13 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor **DANIEL VINICIUS SILVA DUTRA**, matrícula nº 214.574-0, titular da 8ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, a partir de **12 a 26 de julho do ano em curso**, a 14ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

**Clístenes Mikael de Lima Gadelha**

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.960 NATAL, 29 DE JUNHO DE 2021 • TERÇA-FEIRA**

Portaria n. 485/2021 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

**CONSIDERANDO** férias concedidas ao Defensor Público **FELIPE DE ALBUQUERQUE RODRIGUES PEREIRA**, matrícula n° 197.768-7, titular da 18ª Defensoria Cível de Natal/RN, para o período de 01 a 15 de julho de 2021, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo n° 1.138/2020-SDPGE;

**RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública **MARIA TEREZA GADELHA GRILO**, matrícula n° 157.474-4, titular da 19ª Defensoria Cível de Natal-RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, no período de **01 a 15 de julho de 2021**, a 18ª Defensoria Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual n° 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual n° 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

**Clístenes Mikael de Lima Gadelha**

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.960 NATAL, 29 DE JUNHO DE 2021 • TERÇA-FEIRA**

Portaria n. 484/2021 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

**CONSIDERANDO** férias concedidas à Defensora Pública **DISIANE DE FÁTIMA DE ARAÚJO DA COSTA**, matrícula n° 203.644-4, titular da 2ª Defensoria Criminal de Parnamirim/RN, para o período de 01 a 30 de julho do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo n° 1.073/2020-SDPGE.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 1º, inciso I, da Resolução de n° 238/2021-CSDP, de 29 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública **PAULA VASCONCELOS DE MELO BRAZ**, matrícula n° 214.575-8, titular 1ª Defensoria Pública Criminal de Parnamirim/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de **01 a 30 de julho de 2021**, a 2ª Defensoria Pública Criminal de Parnamirim/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual n° 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual n° 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

**Clístenes Mikael de Lima Gadelha**

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte